

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº 31/2022, Pregão Eletrônico nº 21/2022**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" que se regerá pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 109/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

1 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1- O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/03/2022 ÀS 12H00

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/03/2022 ÀS 09H00

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2022 ÀS 09H01.

E será conduzido pelo Pregoeiro **Leonardo Guedes Souza Correia**, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conceição das Alagoas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.licitanet.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1- Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação¹.

3.2 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.2.1- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.2.2- Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar *Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VII)*.

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.5. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema,

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;* [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, decide afastar a exclusividade em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que não há 03 fornecedores enquadrados como pequena empresa conforme cotações e o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas. A Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfação, vantajosidade e eficiência das compras públicas. Resta comprovada a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo II.

3.6.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.8.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo a Prefeitura de Conceição das Alagoas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.8.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

3.8.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.8.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura de Conceição das Alagoas, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.9.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum²;

3.9.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.9.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

3.9.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Conceição das Alagoas, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

3.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

² Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.15. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.16. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1- O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da secretaria requisitante de Conceição das Alagoas/MG.

4.2- O certame será realizado através da utilização da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre a LICITANET e a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Conceição das Alagoas.

4.3- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Conceição das Alagoas, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET

6.1- Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, acesso “aderir – fornecedores”.

6.3- O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

6.3.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital

6.4- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelo e-mail licitação.pmcamg@gmail.com ou diretamente no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, diretamente na plataforma no cadastro do processo.

6.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

6.6- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

6.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos

participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.12- O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO

7.1- Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

7.1.1- As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.1.1- Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2- O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3- O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II, prevalecerão às últimas.

7.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias,

fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.5- A proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor unitário e total do item;

7.5.2. Marca;

7.5.3. Fabricante;

7.5.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.6- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.5 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.10- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.11- A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.13- Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

7.14- Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.15- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 10.1 deste Edital.

7.16- O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.17- O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.17.1- A falsidade da declaração de que trata o item 7.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

7.18- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

8.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “7.5.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o mínimo indicado na plataforma.

8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo II. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

8.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

9.1.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta

Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

9.1.3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo total

b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

9.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

9.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

9.1.3.2.5- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial³

9.1.4 – Qualificação Técnica

9.1.4.1- Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, equipamento similar ou compatível com objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.1.5 - Outras Comprovações

9.1.5.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VI).

9.1.5.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo V)

9.1.5.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV);

9.1.5.4- Alvará Vigilância Sanitária expedido pelo Município sede da empresa licitante.

9.1.5.5- AFE - Autorização de Funcionamento da ANVISA.

9.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁴;

³ Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física. O art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. ***O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º). (Destacou-se.)*** Portanto nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital (**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ 17/032022, ÀS 09H00**)

9.4- Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.5- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

9.11- Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13- O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.15-. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.16- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.17- O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.17, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 – DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta ajustada pelo e-mail licitacao.pmcamg@gmail.com, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas

relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

10.2- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via correio imediatamente após encerrada a sessão pública de licitação e consequente adjudicação para o endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços

Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro

Conceição das Alagoas/MG - CEP 38.120-000

10.3- O não encaminhamento da documentação de habilitação representará renúncia do proponente ao direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6- Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das

Alagoas/ MG – CEP 38.120-000, das 12 h às 18:00 h, pelo email licitação.pmcamg@gmail.com ou ainda pelo sistema da plataforma www.licitanet.com.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.⁵

12.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

12.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

12.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

⁵ **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Conceição das Alagoas, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

12.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

12.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

13.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo II.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO

14.1 - Os materiais odontológicos licitados serão entregues de forma parcelada, em perfeitas condições, por conta e responsabilidade do CONTRATADO, no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, situado à Rua Floriano Peixoto, nº 390, Centro, Conceição das Alagoas/MG, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

14.2- A CONTRATADA comprometer-se-á a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da comunicação.

14.3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

14.4- Além da entrega no local designado deverá a Contratada também descarregar e armazenar, quando necessário, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

14.5- Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

14.6- Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os móveis danificados por outro equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de notificado.

14.7- O desatendimento aos subitens anteriores sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.

15 – DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

15.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais odontológicos licitados.

15.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.2 - Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 - Somente fornecer os materiais odontológicos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

15.2.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais odontológicos contratados.

15.2.3 - Promover o fornecimento dos materiais odontológicos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

15.2.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos adquiridos que não se adequar às especificações constantes deste instrumento.

15.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais odontológicos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

15.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

15.2.7 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste edital.

15.2.8 - O Preço é fixo e irrevogável.

15.2.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

15.2.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

15.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Não haverá reajuste de preço.

16.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 – DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

17.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais odontológicos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

17.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais odontológicos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

17.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

17.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

18.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

18.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

18.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

18.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

18.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha	Fonte
15	02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.9 0.30.00.00	Material de Consumo	928	01 - 0059 - 0059 - 0059
14	02.14.02.10.301.0045.2.0242.3.3.9 0.30.00.00	Material de Consumo	1.215	01 - 0002 - 0002 - 0002
15	02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.9 0.30.00.00	Material de Consumo	928	01 - 0055 - 0055 - 0055
14	02.14.02.10.301.0044.2.0083.3.3.9 0.30.00.00	Material de Consumo	796	01 - 0002 - 0002 - 0002
15	02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.9 0.30.00.00	Material de Consumo	619	01 - 0059 - 0059 - 0059

20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao.pmcamg@gmail.com.

20.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao.pmcamg@gmail.com.

20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

20.4. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

21.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

21.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

21.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

21.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

21.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

21.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: licitacao.pmcamg@gmail.com.

21.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- e) Anexo V – Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Conceição das Alagoas, 24 de fevereiro de 2022.

Leonardo Guedes Souza Correia
Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Eletrônico nº ____/2022

Anexo I – Modelo de Proposta

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCERREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, para a aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição:

Item	Cód.	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	57192	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ ESMALTE E DENTINA, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, C/6 GRS.	Unid.	312			
02	58241	AGENTE DE UNIÃO SILANO - EMBALAGEM COM 4 ML	Em	16			
03	57194	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/ 100 UND *	Cx	260			
04	57195	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/ 100 UND *	Cx	39			
05	57196	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,20 MM 18 G 1 1/2 CAIXA COM 100 UNID.	Cx	13			
06	28057	ALCOOL 70%	Lt	780			
07	57197	ALGINATO P/ IMPRESSÃO FRAGUADO NORMAL TIPO II C/ 410 G	Unid.	104			
08	18002	ALGODÃO 500 GR	Pc	13			
09	61659	ALGODÃO ROLETE.	Pc	1.040			
10	27247	ANESTÉSICO 2% SEM VC C/ 50 TUBETES	Cx	65			
11	58221	ANESTÉSICO 3% COM VC (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3%)COM 50 TUBETES	Cx	13			
12	40746	ANESTÉSICO 3% COM VC (CLORIDRATO DE PRILOCAINA	Cx	650			

		3%) C/ 50 TUBETES					
13	56183	ANESTÉSICO DE MEPIVACAINA COM VC	Cx	26			
14	07448	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	Unid.	130			
15	58223	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50 COM ELÁSTICO (10 UNID.).	Pc	780			
16	51133	BARREIRA GENGIVAL - EMBALAGEM COM 1 SERINGA	Unid.	3			
17	56151	BASTÃO GUTTA-PERCHA	Unid.	3			
18	46697	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA - EMB. C/ 500G	Unid.	39			
19	61727	BROCA DE CORTE ZEKYRA DE HASTE LONGA	Unid.	20			
20	40630	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 1 32 MM	Unid.	10			
21	40632	BROCA DE GATES- GLIDDEN Nº 3 32 MM	Unid.	10			
22	40631	BROCA DE GATES-GLIDDEN Nº 2 32 MM	Unid.	10			
23	44349	BROCA DE LARGO Nº 1	Unid.	20			
24	44350	BROCA DE LARGO Nº 2	Unid.	20			
25	44351	BROCA DE LARGO Nº 3	Unid.	20			
26	58253	BROCA DE LARGO Nº 4	Unid.	20			
27	61669	BROCA DIAMANTADA 2133 AR	Unid.	13			
28	61670	BROCA DIAMANTADA 2143 AR	Unid.	13			
29	56154	BROCA ENDO Z - 25 MM	Unid.	20			
30	40687	BROCA MAXICUT	Unid.	4			
31	40688	BROCA MINICUT	Unid.	4			
32	44494	BROCAS 03 BR	Unid.	130			
33	44374	BROCAS 04 BR	Unid.	130			
34	44377	BROCAS 05 BR	Unid.	65			
35	35343	BROCAS 06 BR	Unid.	65			
36	44382	BROCAS 07 BR	Unid.	65			
37	44384	BROCAS 08 BR	Unid.	65			
38	52446	BROCAS CIRURGICA 701	Unid.	65			
39	44418	BROCAS CIRÚRGICAS 702	Unid.	65			
40	48072	BROCAS CIRÚRGICAS 703	Unid.	65			
41	56184	BROCAS CIRÚRGICAS ESFÉRICAS DE AÇO Nº1	Unid.	39			
42	56187	BROCAS DE AÇO 1 AR	Unid.	39			
43	56185	BROCAS DE AÇO 1/2 AR	Unid.	39			
44	56186	BROCAS DE AÇO 1/4 AR	Unid.	39			
45	56196	BROCAS DE AÇO 1557 AR	Unid.	13			
46	56188	BROCAS DE AÇO 2 AR	Unid.	39			
47	56189	BROCAS DE AÇO 4 AR	Unid.	39			
48	56190	BROCAS DE AÇO 5 AR	Unid.	39			
49	56191	BROCAS DE AÇO 6 AR	Unid.	39			
50	56197	BROCAS DIAMANTADAS 1011 AR	Unid.	26			
51	56198	BROCAS DIAMANTADAS 1012 AR	Unid.	78			
52	56199	BROCAS DIAMANTADAS 1013 AR	Unid.	78			

53	56200	BROCAS DIAMANTADAS 1014 AR	Unid.	78			
54	56201	BROCAS DIAMANTADAS 1015 AR	Unid.	78			
55	56202	BROCAS DIAMANTADAS 1016 AR	Unid.	78			
56	56203	BROCAS DIAMANTADAS 1018 AR	Unid.	78			
57	56205	BROCAS DIAMANTADAS 1032 AR	Unid.	13			
58	56206	BROCAS DIAMANTADAS 1033 AR	Unid.	13			
59	56207	BROCAS DIAMANTADAS 1034 AR	Unid.	13			
60	56208	BROCAS DIAMANTADAS 1035 AR	Unid.	13			
61	56209	BROCAS DIAMANTADAS 1045 AR	Unid.	13			
62	56210	BROCAS DIAMANTADAS 1046 AR	Unid.	13			
63	56211	BROCAS DIAMANTADAS 1090 AR	Unid.	13			
64	56212	BROCAS DIAMANTADAS 1091 AR	Unid.	13			
65	56213	BROCAS DIAMANTADAS 1092 AR	Unid.	13			
66	56214	BROCAS DIAMANTADAS 1093 AR	Unid.	13			
67	56215	BROCAS DIAMANTADAS 1094 AR	Unid.	13			
68	56216	BROCAS DIAMANTADAS 1095 AR	Unid.	13			
69	56217	BROCAS DIAMANTADAS 1111 AR	Unid.	13			
70	56218	BROCAS DIAMANTADAS 2134 AR	Unid.	13			
71	35313	BROCAS DIAMANTADAS 2135 AR	Unid.	13			
72	35310	BROCAS DIAMANTADAS 2136 AR	Unid.	13			
73	56219	BROCAS DIAMANTADAS 2200 AR	Unid.	13			
74	35309	BROCAS DIAMANTADAS 2214 AR	Unid.	13			
75	35307	BROCAS DIAMANTADAS 2224 AR	Unid.	13			
76	61706	BROCAS DIAMANTADAS 3082 AR	Unid.	78			
77	61707	BROCAS DIAMANTADAS 3118 AR	Unid.	26			
78	61708	BROCAS DIAMANTADAS 3139 AR	Unid.	13			
79	61709	BROCAS DIAMANTADAS 3145 AR	Unid.	13			
80	56220	BROCAS DIAMANTADAS 3195 AR	Unid.	39			
81	58224	BROCAS DIAMANTADAS 3216 AR	Unid.	13			
82	61710	BROCAS DIAMANTADAS 4137 AR	Unid.	13			
83	61711	BROCAS DIAMANTADAS 4138 AR	Unid.	13			
84	56222	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA TIPO CHAMA 3195 FF	Unid.	26			
85	58225	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1014 AR	Unid.	39			
86	58226	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1015 AR	Unid.	39			
87	58227	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1016 AR	Unid.	39			
88	58228	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA ESFÉRICA 3018	Unid.	26			
89	56155	CAMPO CIRÚRGICO SMS 1,20 M X 1,20 M	Unid.	200			
90	7127	CANETA ALTA ROTAÇÃO	Unid.	65			
91	58229	CARBONO PARA OCLUSÃO (CARTELA COM 12 FOLHAS)	Ct	39			
92	48705	CERA PARA OSSO CX C/ 12 ENVELOPES DE 2,5 GR	Cx	3			
93	3069	CERA UTILIDADE C/ 225 GR	Cx	7			
94	58254	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 20 ML	Unid.	3			

95	58255	CIMENTO CIRURGICO PÓ 50 GR.	Unid.	3			
96	58242	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO - 10 ML	Unid.	33			
97	58243	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ - 28 GRS	Unid.	33			
98	48715	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULATES (ENDODÔNTICO) PÓ 12 GRS	Unid.	20			
99	48716	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULATES (ENDODÔNTICO) LÍQUIDO 10 ML	Unid.	20			
100	57277	CIMENTO REPARADOR MTA	Unid.	3			
101	61736	CLOREXIDINA 2% COM 100 ML (LIQUIDO)	Fr	65			
102	44127	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT	Unid.	26			
103	56226	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE ESTÉRIL 10 UNID	Pc	390			
104	56227	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE NÃO ESTÉRIL 500 UNID	Pc	260			
105	61662	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORIDRICO 10% - SERINGA COM 2,5 ML	Se	26			
106	61661	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA COM 2,5 ML PARA ESMALTE DENTINA.	Se	325			
107	56156	CONE DE GUTA - PERCHA 15 A 40	Cx	10			
108	40659	CONE DE GUTA - PERCHA 45 A 80	Cx	10			
109	58256	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS	Cx	10			
110	57279	CONE DE GUTA-PERCHA PROTAPER F1	Cx	30			
111	57280	CONE DE GUTA-PERCHA PROTAPER F2	Cx	30			
112	57288	CONE DE GUTA-PERCHA PROTAPER F3	Cx	30			
113	56157	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25.07	Cx	50			
114	57289	CONES DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDOS	Cx	30			
115	27222	CONTRA ANGULO	Unid.	26			
116	28073	CUNHA GENGIVAL	Cx	7			
117	61663	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS - SERINGA 3 GRAMAS. (ALVEOLEX)	Se	39			
118	58231	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR - INFERIOR COR A3	Unid.	6			
119	58230	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR - SUPERIOR COR A3	Unid.	6			
120	58244	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR - INFERIOR COR A3	Unid.	6			
121	58232	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR - SUPERIOR COR A3	Unid.	6			
122	56473	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - 1 LTS	Unid.	104			
123	57644	DETERGENTE ENZIMÁTICO-GALÃO 05 LT	Gl	104			
124	18014	DISCOS DE PAPEL (LIXA PARA ACABAMENTO)	Unid.	13			

125	40668	EDTA TRISÓDICO	Unid.	6			
126	56158	ENDO PTC LEVE	Unid.	6			
127	28077	ESCOVA DE ROBSON	Unid.	260			
128	7514	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	Unid.	65			
129	7516	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Unid.	65			
130	61712	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO - CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	39			
131	49334	EUCALIPTOL	Unid.	6			
132	28081	EUGENOL LIQUIDO C/20ML	Unid.	39			
133	28082	FILME RX ODONTOLOGICA C/150UND	Cx	20			
134	46698	FILME RX ODONTOLÓGICA INFANTIL C/ 150UN	Cx	2			
135	48723	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 3.0 - CAT GUT C/ 24 UNID	Cx	3			
136	48724	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 4.0 - CAT GUT C/ 24 UNID	Cx	3			
137	48721	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 4.0 - DE NYLON C/ 24 UNID	Cx	3			
138	48722	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 5.0 - DE NYLON C/ 24 UNID	Cx	3			
139	58234	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO PARA SUTURA 3.0 - DE SEDA-CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	39			
140	58233	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO PARA SUTURA 4.0 - DE SEDA - CAIXA COM 12 UNID.	Cx	39			
141	18024	FIO DENTAL 500 M	Unid.	13			
142	58235	FIO RETRATOR GENGIVAL 0000	Unid.	5			
143	57208	FIXADOR C/ 475 ML*	Unid.	39			
144	28089	FLUOR GEL C/200ML	Unid.	7			
145	44136	FORMOCRESOL C/ 10 ML	Unid.	26			
146	7542	GESSO PEDRA 1 KG	Unid.	39			
147	58236	GESSO TIPO IV 1 KG	Unid.	39			
148	40758	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10 ML	Unid.	39			
149	15554	HIDROXIDO DE CÁLCIO - PÓ C/ 10 GR PA.	Unid.	13			
150	56474	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unid.	104			
151	40759	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P/ USO EDODÔNTICO (CALEN)	Unid.	6			
152	61713	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE - CAIXA COM 200 UNIDADES	Cx	130			
153	28097	IONOMERO F DE 08ML LIQUIDO	Unid.	78			
154	28098	IONOMERO F DE 10G PÓ	Unid.	78			
155	28099	IONOMERO R DE 10G PÓ	Unid.	78			
156	21193	IONÔMERO R LÍQUIDO 8 ML	Unid.	78			
157	44175	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO	Unid.	7			

		PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA PRODUTO DE MOLDAGEM À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO DE ELEVADA FLUIDEZ INICIAL E RIGIDEZ IDEAL APÓS APRESA. INCLUI POTE COM MATERIAL DENSO, TUBO COM MATERIAL FLUIDO E TUBO COM CATALISADOR. TEMPOR DE TRABALHO -ENTRE 1 E 2 MINUTOS. TEMPO NA BOCA -2 A 3 MINUTOS. PRODUTO DE MOLDAGEM À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO (ELEVADA FLUIDEZ), SUA FLUIDEZ, PERMITE A PERFEITA PENETRAÇÃO NO SULCO SUBGENGIVAL. TEMPO DE MISTRURA -ATÉ30SEGUNDOS. TEMPO TOTAL DE TRABALHO - ATÉ 1 MINUTO E 30 SEGUNDOS. TEMPO DE PERMANÊNCIA NA BOCA -ATÉ 3 MINUTOS E 30 SEGUNDOS. TEMPO DE PRESA -5 MINUTOS. ATIVADOR (ENDURECEDOR/CATALISADOR) EM GEL À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO.					
158	58238	LAMINA P/ BISTURI Nº 12 DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNID.	Cx	3			
159	58259	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNID.	Cx	3			
160	58245	LENÇOL DE BORRACHA - CAIXA COM 26 UNIDADES.	Cx	26			
161	61726	LIMA EXTIRPA NERVO.	Cx	10			
162	56159	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31 MM	Cx	10			
163	56160	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31 MM	Cx	10			
164	56161	LIMA K FLEX MANUAL 1ª SÉRIE 21 MM	Cx	10			
165	56162	LIMA K FLEX MANUAL 1ª SÉRIE 25 MM	Cx	10			
166	56163	LIMA K FLEX MANUAL 2ª SÉRIE 21 MM	Cx	10			
167	56164	LIMA K FLEX MANUAL 2ª SÉRIE 25 MM	Cx	10			
168	56168	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 1ª SÉRIE	Cx	10			
169	56169	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 2ª SÉRIE	Cx	10			
170	56170	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 3ª SÉRIE	Cx	10			
171	56173	LIMA K MANUAL Nº 10 21 MM	Cx	10			
172	56174	LIMA K MANUAL Nº 10 25 MM	Cx	10			
173	56175	LIMA K MANUAL Nº 15 21 MM	Cx	10			
174	56176	LIMA K MANUAL Nº 15 25 MM	Cx	20			
175	56171	LIMA K MANUAL Nº 8 21 MM	Cx	10			

176	56172	LIMA K MANUAL Nº 8 25 MM	Cx	20			
177	61752	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER F 5-25 MM	Cx	10			
178	61750	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER F4 - 25 MM	Cx	10			
179	56165	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL - 21 MM	Cx	30			
180	56166	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL - 25 MM	Cx	60			
181	56167	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL - 31 MM	Cx	20			
182	61728	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 6.5	Pr	1.000			
183	61729	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 7.5	Pr	300			
184	57619	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA COM 100 UNIDADES	Cx	1.040			
185	28110	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100UND	Cx	13			
186	57621	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA COM 100 UNIDADES	Cx	650			
187	57620	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA COM 100 UNIDADE	Cx	1.040			
188	57622	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES	Cx	780			
189	18064	MATRIZ DE AÇO 5 MM	Unid.	26			
190	7582	MATRIZ DE AÇO 7 MM	Unid.	26			
191	61714	MATRIZ DE AÇO SECCIONAL CONVEXA - CAIXA COM 50 UNIDADES SORTIDAS	Cx	13			
192	27223	MICRO MOTOR	Unid.	20			
193	10581	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ 1 UNID.	Unid.	46			
194	44153	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO C/ 100ML 70G	Unid.	16			
195	56476	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO	Unid.	16			
196	00069	ÓXIDO DE ZINCO PÓ DE 50 GR	Unid.	7			
197	56477	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 12 CM X 100 M	Unid.	26			
198	57209	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 15 CM X 100M	Unid.	104			
199	56478	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 20 CM X 100 M	Unid.	16			
200	51136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 30CM X 100M	Unid.	8			
201	44157	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Unid.	26			
202	15557	PASTA DE ZINCO-ENÓLICA P/ BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	Unid.	130			
203	26334	PASTA DENTAL C/ 90 GRS	Unid.	39			
204	44160	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G	Unid.	65			
205	58246	PASTILHA EVIDENCIADORA COM 60 UNIDADES	Cx	7			
206	35338	PEDRA ARKANSAS BRANCA (CHAMA)	Unid.	65			
207	7593	PEDRA POMES	Unid.	26			
208	61715	PINCEL TIPO MICROBRUSH COM 100 UNIDADES.	Cx	130			

209	58248	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	78			
210	58247	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1/2 - EMBALAGEM COM 5 UNID.	Cx	78			
211	58249	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 2 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	39			
212	58250	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 3 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	7			
213	56833	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 25MM CAIXA COM 20 UNID	Cx	16			
214	56834	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 27MM CAIXA COM 20 UNIDADES	Cx	10			
215	48727	PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA ACRILICA - KIT COM 12 PONTAS	Unid.	7			
216	56831	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 17MM CX C/20UNID	Cx	10			
217	56832	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 21MM CAIXA COM 20 UNID	Cx	10			
218	32339	PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA ADULTO	Unid.	65			
219	58251	RESINA ACRÍLICA LIQUIDO - 60 ML	Unid.	65			
220	58252	RESINA ACRÍLICA PÓ (66) - 80 GRS	Unid.	65			
221	56497	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C3, COM 4 GR	Unid.	13			
222	56496	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C2, COM 4 GR	Unid.	13			
223	56494	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B2, COM 4 GR	Unid.	78			
224	56493	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B1, COM 4 GR	Unid.	39			
225	56492	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3,5, COM 4 GR	Unid.	104			
226	56491	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3, COM 4 GR	Unid.	78			
227	56495	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR	Unid.	39			

		B3, COM 4 GR					
228	56490	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A2, COM 4 GR	Unid.	104			
229	56489	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A1, COM 4 GR	Unid.	104			
230	58239	RESPIRADOR Nº 95 SEM VALVULA	Unid.	650			
231	46705	RESTAURADOR PROVISÓRIO - EMBALAGEM C/ 20GR	Unid.	130			
232	27096	REVELADOR C/ 475 ML.	Unid.	39			
233	30544	SELANTE P/ SULCOS E FISSURAS	Unid.	26			
234	56499	SERINGA DESC. SEM AGULHA 10 ML	Unid.	390			
235	56500	SERINGA DESC. SEM AGULHA 20 ML	Unid.	390			
236	61716	SERINGA DESC. SEM AGULHA 5 ML	Unid.	65			
237	27274	SERINGA HIPOD DESC C/ AGULHA 5ML	Unid.	65			
238	56501	SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO DE PERACÉTICO 0,2 % - 1LT	Unid.	104			
239	18086	SOLUÇÃO DE MILTON DE 1 LT	Unid.	26			
240	56502	SORO FISIOLÓGICO 10 ML.	Unid.	650			
241	51139	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	Unid.	91			
242	58240	SUGADOR ODONTO. DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNID.	Pc	390			
243	56178	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CX C/ 40 UNID	Unid.	50			
244	56180	SUGADOR ENDODÔNTICO KIT PONTA DE IRRIGAÇÃO E SUÇÃO CX C/ 10 UNID	Unid.	50			
245	30546	SUPORTE P/ COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARPACK 13LT	Unid.	13			
246	61717	TESTE BIOLÓGICO COM AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 AMPOLAS	Cx	520			
247	51132	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY	Unid.	10			
248	61719	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA - COM 150 UNID.	Pc	3			
249	61718	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA - COM 12 UNIDADES	Pc	3			
250	61720	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	Pc	26			
251	57623	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	Pc	780			
252	26328	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	Unid.	7			
253	44172	VERNIZ C/ FLUÓR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	Unid.	7			

- 1) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: entrega 10 (dez) dias
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Eletrônico nº ____/2022

Anexo II - Termo de Referência

01 – Objeto

1.1- Refere-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

02 - Justificativa

2.1- A aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

03 – Relações de Itens

3.1- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit Estimado

01	57192	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ ESMALTE E DENTINA, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, C/6 GRS.	Unid.	312	176,77
02	58241	AGENTE DE UNIÃO SILANO - EMBALAGEM COM 4 ML	Em	16	74,13
03	57194	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/ 100 UND *	Cx	260	55,58
04	57195	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/ 100 UND *	Cx	39	55,58
05	57196	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,20 MM 18 G 1 1/2 CAIXA COM 100 UNID.	Cx	13	33,33
06	28057	ALCOOL 70%	Lt	780	9,81
07	57197	ALGINATO P/ IMPRESSÃO FRAGUADO NORMAL TIPO II C/ 410 G	Unid.	104	33,00
08	18002	ALGODÃO 500 GR	Pc	13	17,69
09	61659	ALGODÃO ROLETE.	Pc	1.040	2,20
10	27247	ANESTÉSICO 2% SEM VC C/ 50 TUBETES	Cx	65	10,82
11	58221	ANESTÉSICO 3% COM VC (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3%)COM 50 TUBETES	Cx	13	105,58
12	40746	ANESTÉSICO 3% COM VC (CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%) C/ 50 TUBETES	Cx	650	105,58
13	56183	ANESTÉSICO DE MEPIVACAINA COM VC	Cx	26	142,01
14	07448	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	Unid.	130	9,74
15	58223	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50 COM ELÁSTICO (10 UNID.).	Pc	780	48,82
16	51133	BARREIRA GENGIVAL - EMBALAGEM COM 1 SERINGA	Unid.	3	41,63
17	56151	BASTÃO GUTTA-PERCHA	Unid.	3	43,75
18	46697	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA - EMB. C/ 500G	Unid.	39	31,95
19	61727	BROCA DE CORTE ZEKYRA DE HASTE LONGA	Unid.	20	32,97
20	40630	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 1 32 MM	Unid.	10	17,73
21	40632	BROCA DE GATES- GLIDDEN Nº 3 32 MM	Unid.	10	17,58
22	40631	BROCA DE GATES-GLIDDEN Nº 2 32 MM	Unid.	10	17,28
23	44349	BROCA DE LARGO Nº 1	Unid.	20	17,96
24	44350	BROCA DE LARGO Nº 2	Unid.	20	17,89
25	44351	BROCA DE LARGO Nº 3	Unid.	20	18,26
26	58253	BROCA DE LARGO Nº 4	Unid.	20	18,40
27	61669	BROCA DIAMANTADA 2133 AR	Unid.	13	6,60
28	61670	BROCA DIAMANTADA 2143 AR	Unid.	13	6,60
29	56154	BROCA ENDO Z - 25 MM	Unid.	20	36,30
30	40687	BROCA MAXICUT	Unid.	4	79,66
31	40688	BROCA MINICUT	Unid.	4	79,66
32	44494	BROCAS 03 BR	Unid.	130	8,64
33	44374	BROCAS 04 BR	Unid.	130	8,64
34	44377	BROCAS 05 BR	Unid.	65	8,64
35	35343	BROCAS 06 BR	Unid.	65	8,64
36	44382	BROCAS 07 BR	Unid.	65	8,64
37	44384	BROCAS 08 BR	Unid.	65	8,64
38	52446	BROCAS CIRURGICA 701	Unid.	65	21,15
39	44418	BROCAS CIRÚRGICAS 702	Unid.	65	21,08
40	48072	BROCAS CIRÚRGICAS 703	Unid.	65	21,08
41	56184	BROCAS CIRÚRGICAS ESFÉRICAS DE AÇO Nº1	Unid.	39	8,77
42	56187	BROCAS DE AÇO 1 AR	Unid.	39	8,77

43	56185	BROCAS DE AÇO 1/2 AR	Unid.	39	8,77
44	56186	BROCAS DE AÇO 1/4 AR	Unid.	39	8,77
45	56196	BROCAS DE AÇO 1557 AR	Unid.	13	13,02
46	56188	BROCAS DE AÇO 2 AR	Unid.	39	8,44
47	56189	BROCAS DE AÇO 4 AR	Unid.	39	8,44
48	56190	BROCAS DE AÇO 5 AR	Unid.	39	8,44
49	56191	BROCAS DE AÇO 6 AR	Unid.	39	8,44
50	56197	BROCAS DIAMANTADAS 1011 AR	Unid.	26	6,45
51	56198	BROCAS DIAMANTADAS 1012 AR	Unid.	78	6,46
52	56199	BROCAS DIAMANTADAS 1013 AR	Unid.	78	6,46
53	56200	BROCAS DIAMANTADAS 1014 AR	Unid.	78	6,46
54	56201	BROCAS DIAMANTADAS 1015 AR	Unid.	78	6,46
55	56202	BROCAS DIAMANTADAS 1016 AR	Unid.	78	6,46
56	56203	BROCAS DIAMANTADAS 1018 AR	Unid.	78	6,46
57	56205	BROCAS DIAMANTADAS 1032 AR	Unid.	13	6,46
58	56206	BROCAS DIAMANTADAS 1033 AR	Unid.	13	6,46
59	56207	BROCAS DIAMANTADAS 1034 AR	Unid.	13	6,46
60	56208	BROCAS DIAMANTADAS 1035 AR	Unid.	13	6,46
61	56209	BROCAS DIAMANTADAS 1045 AR	Unid.	13	6,46
62	56210	BROCAS DIAMANTADAS 1046 AR	Unid.	13	6,46
63	56211	BROCAS DIAMANTADAS 1090 AR	Unid.	13	6,46
64	56212	BROCAS DIAMANTADAS 1091 AR	Unid.	13	6,46
65	56213	BROCAS DIAMANTADAS 1092 AR	Unid.	13	6,46
66	56214	BROCAS DIAMANTADAS 1093 AR	Unid.	13	6,46
67	56215	BROCAS DIAMANTADAS 1094 AR	Unid.	13	6,46
68	56216	BROCAS DIAMANTADAS 1095 AR	Unid.	13	6,46
69	56217	BROCAS DIAMANTADAS 1111 AR	Unid.	13	6,46
70	56218	BROCAS DIAMANTADAS 2134 AR	Unid.	13	6,46
71	35313	BROCAS DIAMANTADAS 2135 AR	Unid.	13	6,46
72	35310	BROCAS DIAMANTADAS 2136 AR	Unid.	13	6,46
73	56219	BROCAS DIAMANTADAS 2200 AR	Unid.	13	6,46
74	35309	BROCAS DIAMANTADAS 2214 AR	Unid.	13	6,46
75	35307	BROCAS DIAMANTADAS 2224 AR	Unid.	13	6,46
76	61706	BROCAS DIAMANTADAS 3082 AR	Unid.	78	6,46
77	61707	BROCAS DIAMANTADAS 3118 AR	Unid.	26	6,46
78	61708	BROCAS DIAMANTADAS 3139 AR	Unid.	13	6,46
79	61709	BROCAS DIAMANTADAS 3145 AR	Unid.	13	6,46
80	56220	BROCAS DIAMANTADAS 3195 AR	Unid.	39	6,46
81	58224	BROCAS DIAMANTADAS 3216 AR	Unid.	13	6,46
82	61710	BROCAS DIAMANTADAS 4137 AR	Unid.	13	6,46
83	61711	BROCAS DIAMANTADAS 4138 AR	Unid.	13	6,46
84	56222	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA TIPO CHAMA 3195 FF	Unid.	26	6,46
85	58225	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1014 AR	Unid.	39	6,46
86	58226	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1015 AR	Unid.	39	6,46
87	58227	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1016 AR	Unid.	39	6,46
88	58228	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA ESFÉRICA 3018	Unid.	26	6,46
89	56155	CAMPO CIRÚRGICO SMS 1,20 M X 1,20 M	Unid.	200	38,53

90	7127	CANETA ALTA ROTAÇÃO	Unid.	65	972,83
91	58229	CARBONO PARA OCLUSÃO (CARTELA COM 12 FOLHAS)	Ct	39	11,28
92	48705	CERA PARA OSSO CX C/ 12 ENVELOPES DE 2,5 GR	Cx	3	33,68
93	3069	CERA UTILIDADE C/ 225 GR	Cx	7	33,80
94	58254	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 20 ML	Unid.	3	31,46
95	58255	CIMENTO CIRURGICO PÓ 50 GR.	Unid.	3	31,46
96	58242	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO - 10 ML	Unid.	33	22,82
97	58243	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ - 28 GRS	Unid.	33	23,37
98	48715	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULATES (ENDODÔNTICO) PÓ 12 GRS	Unid.	20	77,89
99	48716	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULATES (ENDODÔNTICO) LÍQUIDO 10 ML	Unid.	20	77,89
100	57277	CIMENTO REPARADOR MTA	Unid.	3	301,82
101	61736	CLOREXIDINA 2% COM 100 ML (LIQUIDO)	Fr	65	17,84
102	44127	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT	Unid.	26	9,98
103	56226	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE ESTÉRIL 10 UNID	Pc	390	1,37
104	56227	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE NÃO ESTÉRIL 500 UNID	Pc	260	26,66
105	61662	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORIDRICO 10% - SERINGA COM 2,5 ML	Se	26	31,39
106	61661	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA COM 2,5 ML PARA ESMALTE DENTINA.	Se	325	19,16
107	56156	CONE DE GUTA - PERCHA 15 A 40	Cx	10	41,00
108	40659	CONE DE GUTA - PERCHA 45 A 80	Cx	10	41,00
109	58256	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS	Cx	10	35,35
110	57279	CONE DE GUTA-PERCHA PROTAPER F1	Cx	30	76,34
111	57280	CONE DE GUTA-PERCHA PROTAPER F2	Cx	30	76,34
112	57288	CONE DE GUTA-PERCHA PROTAPER F3	Cx	30	76,34
113	56157	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 25.07	Cx	50	49,60
114	57289	CONES DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDOS	Cx	30	38,40
115	27222	CONTRA ANGULO	Unid.	26	724,33
116	28073	CUNHA GENGIVAL	Cx	7	43,33
117	61663	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS - SERINGA 3 GRAMAS. (ALVEOLEX)	Se	39	64,91
118	58231	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR - INFERIOR COR A3	Unid.	6	17,33
119	58230	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR - SUPERIOR COR A3	Unid.	6	17,33
120	58244	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR - INFERIOR COR A3	Unid.	6	17,33
121	58232	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR - SUPERIOR COR A3	Unid.	6	17,33
122	56473	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - 1 LTS	Unid.	104	17,33
123	57644	DETERGENTE ENZIMÁTICO- GALÃO 05 LT	Gl	104	338,33
124	18014	DISCOS DE PAPEL (LIXA PARA ACABAMENTO)	Unid.	13	97,00
125	40668	EDTA TRISÓDICO	Unid.	6	9,14
126	56158	ENDO PTC LEVE	Unid.	6	31,11
127	28077	ESCOVA DE ROBSON	Unid.	260	3,22
128	7514	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	Unid.	65	1,64
129	7516	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Unid.	65	2,20
130	61712	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO - CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	39	61,18
131	49334	EUCALIPTOL	Unid.	6	18,70
132	28081	EUGENOL LIQUIDO C/20ML	Unid.	39	20,78

133	28082	FILME RX ODONTOLOGICA C/150UND	Cx	20	234,44
134	46698	FILME RX ODONTOLÓGICA INFANTIL C/ 150UN	Cx	2	298,20
135	48723	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 3.0 - CAT GUT C/ 24 UNID	Cx	3	137,54
136	48724	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 4.0 - CAT GUT C/ 24 UNID	Cx	3	137,54
137	48721	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 4.0 - DE NYLON C/ 24 UNID	Cx	3	63,48
138	48722	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO P/ SUTURA 5.0 - DE NYLON C/ 24 UNID	Cx	3	63,48
139	58234	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO PARA SUTURA 3.0 - DE SEDA- CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	39	69,78
140	58233	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO PARA SUTURA 4.0 - DE SEDA - CAIXA COM 12 UNID.	Cx	39	69,78
141	18024	FIO DENTAL 500 M	Unid.	13	17,84
142	58235	FIO RETRATOR GENGIVAL 0000	Unid.	5	86,04
143	57208	FIXADOR C/ 475 ML*	Unid.	39	27,94
144	28089	FLUOR GEL C/200ML	Unid.	7	9,45
145	44136	FORMOCRESOL C/ 10 ML	Unid.	26	12,18
146	7542	GESSO PEDRA 1 KG	Unid.	39	14,00
147	58236	GESSO TIPO IV 1 KG	Unid.	39	27,86
148	40758	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10 ML	Unid.	39	25,77
149	15554	HIDROXIDO DE CÁLCIO - PÓ C/ 10 GR PA.	Unid.	13	9,04
150	56474	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unid.	104	81,33
151	40759	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P/ USO EDODÔNTICO (CALEN)	Unid.	6	90,66
152	61713	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE - CAIXA COM 200 UNIDADES	Cx	130	161,63
153	28097	IONOMERO F DE 08ML LIQUIDO	Unid.	78	78,54
154	28098	IONOMERO F DE 10G PÓ	Unid.	78	78,57
155	28099	IONOMERO R DE 10G PÓ	Unid.	78	28,08
156	21193	IONÔMERO R LÍQUIDO 8 ML	Unid.	78	36,33
157	44175	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA PRODUTO DE MOLDAGEM À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO DE ELEVADA FLUIDEZ INICIAL E RIGIDEZ IDEAL APÓS APRESA. INCLUI POTE COM MATERIAL DENSO, TUBO COM MATERIAL FLUIDO E TUBO COM CATALISADOR. TEMPOR DE TRABALHO - ENTRE 1 E 2 MINUTOS. TEMPO NA BOCA -2 A 3 MINUTOS. PRODUTO DE MOLDAGEM À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO (ELEVADA FLUIDEZ), SUA FLUIDEZ, PERMITE A PERFEITA PENETRAÇÃO NO SULCO SUBGENGIVAL. TEMPO DE MISTRURA - ATÉ30SEGUNDOS. TEMPO TOTAL DE TRABALHO -ATÉ 1 MINUTO E 30 SEGUNDOS. TEMPO DE PERMANÊNCIA NA BOCA -ATÉ 3 MINUTOS E 30 SEGUNDOS. TEMPO DE PRESA -5 MINUTOS. ATIVADOR (ENDURECEDOR/CATALISADOR) EM GEL À BASE DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO.	Unid.	7	292,00
158	58238	LAMINA P/ BISTURI Nº 12 DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNID.	Cx	3	49,66
159	58259	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNID.	Cx	3	49,66
160	58245	LENÇOL DE BORRACHA - CAIXA COM 26 UNIDADES.	Cx	26	31,66
161	61726	LIMA EXTIRPA NERVO.	Cx	10	36,33

162	56159	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31 MM	Cx	10	77,66
163	56160	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31 MM	Cx	10	77,66
164	56161	LIMA K FLEX MANUAL 1ª SÉRIE 21 MM	Cx	10	77,66
165	56162	LIMA K FLEX MANUAL 1ª SÉRIE 25 MM	Cx	10	77,66
166	56163	LIMA K FLEX MANUAL 2ª SÉRIE 21 MM	Cx	10	77,66
167	56164	LIMA K FLEX MANUAL 2ª SÉRIE 25 MM	Cx	10	77,66
168	56168	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 1ª SÉRIE	Cx	10	77,66
169	56169	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 2ª SÉRIE	Cx	10	77,66
170	56170	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 3ª SÉRIE	Cx	10	77,66
171	56173	LIMA K MANUAL Nº 10 21 MM	Cx	10	77,66
172	56174	LIMA K MANUAL Nº 10 25 MM	Cx	10	77,66
173	56175	LIMA K MANUAL Nº 15 21 MM	Cx	10	77,66
174	56176	LIMA K MANUAL Nº 15 25 MM	Cx	20	77,66
175	56171	LIMA K MANUAL Nº 8 21 MM	Cx	10	77,66
176	56172	LIMA K MANUAL Nº 8 25 MM	Cx	20	77,66
177	61752	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER F 5- 25 MM	Cx	10	309,36
178	61750	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER F4 - 25 MM	Cx	10	309,36
179	56165	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL - 21 MM	Cx	30	309,36
180	56166	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL - 25 MM	Cx	60	309,36
181	56167	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL - 31 MM	Cx	20	309,36
182	61728	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 6.5	Pr	1.000	3,82
183	61729	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 7.5	Pr	300	3,82
184	57619	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA COM 100 UNIDADES	Cx	1.040	51,66
185	28110	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100UND	Cx	13	51,66
186	57621	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA COM 100 UNIDADES	Cx	650	51,66
187	57620	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA COM 100 UNIDADE	Cx	1.040	51,66
188	57622	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES	Cx	780	21,66
189	18064	MATRIZ DE AÇO 5 MM	Unid.	26	3,10
190	7582	MATRIZ DE AÇO 7 MM	Unid.	26	3,10
191	61714	MATRIZ DE AÇO SECCIONAL CONVEXA - CAIXA COM 50 UNIDADES SORTIDAS	Cx	13	214,98
192	27223	MICRO MOTOR	Unid.	20	780,16
193	10581	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ 1 UNID.	Unid.	46	17,32
194	44153	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO C/ 100ML 70G	Unid.	16	19,62
195	56476	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO	Unid.	16	19,62
196	00069	ÓXIDO DE ZINCO PÓ DE 50 GR	Unid.	7	9,01
197	56477	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 12 CM X 100 M	Unid.	26	91,46
198	57209	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 15 CM X 100M	Unid.	104	109,40
199	56478	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 20 CM X 100 M	Unid.	16	145,73
200	51136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 30CM X 100M	Unid.	8	214,52
201	44157	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Unid.	26	14,33
202	15557	PASTA DE ZINCO-ENÓLICA P/ BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	Unid.	130	60,33
203	26334	PASTA DENTAL C/ 90 GRS	Unid.	39	2,64
204	44160	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G	Unid.	65	18,90

205	58246	PASTILHA EVIDENCIADORA COM 60 UNIDADES	Cx	7	17,08
206	35338	PEDRA ARKANSAS BRANCA (CHAMA)	Unid.	65	16,33
207	7593	PEDRA POMES	Unid.	26	10,65
208	61715	PINCEL TIPO MICROBRUSH COM 100 UNIDADES.	Cx	130	24,00
209	58248	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	78	55,42
210	58247	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1/2 - EMBALAGEM COM 5 UNID.	Cx	78	55,42
211	58249	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 2 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	39	55,42
212	58250	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 3 / EMBALAGEM COM 5 UNID	Cx	7	55,42
213	56833	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 25MM CAIXA COM 20 UNID	Cx	16	112,64
214	56834	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 27MM CAIXA COM 20 UNIDADES	Cx	10	112,64
215	48727	PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA ACRILICA - KIT COM 12 PONTAS	Unid.	7	79,36
216	56831	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 17MM CX C/20UNID	Cx	10	109,66
217	56832	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 21MM CAIXA COM 20 UNID	Cx	10	109,66
218	32339	PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA ADULTO	Unid.	65	2,21
219	58251	RESINA ACRÍLICA LIQUIDO - 60 ML	Unid.	65	33,14
220	58252	RESINA ACRÍLICA PÓ (66) - 80 GRS	Unid.	65	45,11
221	56497	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C3, COM 4 GR	Unid.	13	55,05
222	56496	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C2, COM 4 GR	Unid.	13	55,05
223	56494	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B2, COM 4 GR	Unid.	78	55,05
224	56493	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B1, COM 4 GR	Unid.	39	55,05
225	56492	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3,5, COM 4 GR	Unid.	104	55,05
226	56491	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3, COM 4 GR	Unid.	78	55,05
227	56495	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B3, COM 4 GR	Unid.	39	55,05
228	56490	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A2, COM 4 GR	Unid.	104	55,05
229	56489	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A1, COM 4 GR	Unid.	104	55,05
230	58239	RESPIRADOR Nº 95 SEM VALVULA	Unid.	650	8,70
231	46705	RESTAURADOR PROVISORIO - EMBALAGEM C/ 20GR	Unid.	130	24,30
232	27096	REVELADOR C/ 475 ML.	Unid.	39	28,74
233	30544	SELANTE P/ SULCOS E FISSURAS	Unid.	26	27,49
234	56499	SERINGA DESC. SEM AGULHA 10 ML	Unid.	390	0,96

235	56500	SERINGA DESC. SEM AGULHA 20 ML	Unid.	390	3,22
236	61716	SERINGA DESC. SEM AGULHA 5 ML	Unid.	65	2,14
237	27274	SERINGA HIPOD DESC C/ AGULHA 5ML	Unid.	65	1,11
238	56501	SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO DE PERACÉTICO 0,2 % - 1LT	Unid.	104	58,36
239	18086	SOLUÇÃO DE MILTON DE 1 LT	Unid.	26	11,56
240	56502	SORO FISIOLÓGICO 10 ML.	Unid.	650	3,23
241	51139	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	Unid.	91	6,70
242	58240	SUGADOR ODONTO. DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNID.	Pc	390	9,51
243	56178	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CX C/ 40 UNID	Unid.	50	82,66
244	56180	SUGADOR ENDODÔNTICO KIT PONTA DE IRRIGAÇÃO E SUCCÃO CX C/ 10 UNID	Unid.	50	30,13
245	30546	SUPORTE P/ COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARPACK 13LT	Unid.	13	29,33
246	61717	TESTE BIOLÓGICO COM AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 AMPOLAS	Cx	520	54,66
247	51132	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY	Unid.	10	68,66
248	61719	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA - COM 150 UNID.	Pc	3	16,30
249	61718	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA - COM 12 UNIDADES	Pc	3	14,33
250	61720	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	Pc	26	3,87
251	57623	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	Pc	780	28,00
252	26328	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	Unid.	7	10,16
253	44172	VERNIZ C/ FLUÓR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	Unid.	7	46,66

04 - Valores estimados para contratação

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 868.240,33 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

05- Do fornecimento do item do pregão

5.1 - Os materiais odontológicos licitados serão entregues de forma parcelada, em perfeitas condições, por conta e responsabilidade do CONTRATADO, no Setor de Almojarifado da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, situado à Rua Floriano Peixoto, nº 390, Centro, Conceição das Alagoas/MG, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

5.2- A CONTRATADA comprometer-se-á a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da comunicação.

5.3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5.4- Além da entrega no local designado deverá a Contratada também descarregar e armazenar, quando necessário, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

5.5- Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.6- Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os móveis danificados por outro equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de notificado.

5.7- O desatendimento aos subitens anteriores sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.

06 - Do Pagamento

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais odontológicos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

6.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais odontológicos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

6.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

07 – Das Obrigações do MUNICÍPIO:

- 7.1 - Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais odontológicos licitados.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento deste edital.

08 – Das Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

- 8.1 - Somente fornecer os materiais odontológicos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;
- 8.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais odontológicos contratados.
- 8.3 - Promover o fornecimento dos materiais odontológicos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.
- 8.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos adquiridos que não se adequar às especificações constantes deste instrumento.
- 8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais odontológicos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 8.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- 8.7 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste edital.
- 8.8 - O Preço é fixo e irrevogável.
- 8.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 8.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9- Da vigência contratual

- 9.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10- Da prorrogação

- 10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11- Das alterações, acréscimos e supressões

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- Da fiscalização

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais odontológicos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Secretaria Municipal requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado.

Conceição das Alagoas, 24 de fevereiro de 2022.

Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº ____/2022

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº ____/2022

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Anexo V- Declaração que não emprega menor

Processo Licitatório nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº ____/2022

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Anexo VI- Declaração de Idoneidade

Processo Licitatório nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº ____/2022

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, __ de _____ de 2022

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

**Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Processo Licitatório nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº ____/2022

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico N° ____/2022, **DECLARA** ao Município de Conceição das Alagoas -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

- () **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E _____, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, Conceição das Alagoas /MG, CEP 38.120-000, representado pela Prefeita Sra. **IVAINA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serventuária da justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.397.506-34 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Whady Nassif, nº 177, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº ____/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2022, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 109/2020.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha	Fonte
15	02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.9 0.30.00.00	Material de Consumo	928	01 - 0059 - 0059 - 0059
14	02.14.02.10.301.0045.2.0242.3.3.9 0.30.00.00	Material de Consumo	1.215	01 - 0002 - 0002 - 0002
15	02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.9 0.30.00.00	Material de Consumo	928	01 - 0055 - 0055 - 0055
14	02.14.02.10.301.0044.2.0083.3.3.9 0.30.00.00	Material de Consumo	796	01 - 0002 - 0002 - 0002
15	02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.9 0.30.00.00	Material de Consumo	619	01 - 0059 - 0059 - 0059

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quarta - Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato

4.1- O preço global do presente contrato é de R\$_____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Seq.	Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global: R\$:							

4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas,

tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão

5.1 - Os materiais odontológicos licitados serão entregues de forma parcelada, em perfeitas condições, por conta e responsabilidade do CONTRATADO, no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, situado à Rua Floriano Peixoto, nº 390, Centro, Conceição das Alagoas/MG, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

5.2- A CONTRATADA comprometer-se-á a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da comunicação.

5.3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5.4- Além da entrega no local designado deverá a Contratada também descarregar e armazenar, quando necessário, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

5.5- Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.6- Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os móveis danificados por outro equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de notificado.

5.7- O desatendimento aos subitens anteriores sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais odontológicos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria:

6.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do MUNICÍPIO:

7.1 - Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais odontológicos licitados.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento deste edital.

Clausula Oitava – Das Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

8.1 - Somente fornecer os materiais odontológicos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

8.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais odontológicos contratados.

8.3 - Promover o fornecimento dos materiais odontológicos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

8.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos adquiridos que não se adequar às especificações constantes deste instrumento.

8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais odontológicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

8.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

8.7 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste edital.

8.8 - O Preço é fixo e irrevogável.

8.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento

9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais odontológicos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das

Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais odontológicos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

13.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Conceição das Alagoas, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição das Alagoas, ____ de _____ de 2022.

**Município de Conceição das Alagoas
Contratante**

Contratada (o)

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º: